

Contrato que entre si celebram o MUNICIPIO DE IGUARACY-PE, por intermédio do Sr. PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO e a empresa 55.137.064 LUIZ LEONARDO MARCAL FILHO (SACOLÃO DA ECONOMIA), inscrita no CNPJ sob o n° 55.137.064/0001-20, na forma descrita abaixo:

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 035/2025 PREGÃO ELETRÔNICO № 025/2025 CONTRATO № 102/2025

Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE IGUARACY, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.368.966/0001-00, com sede na Praça Antônio Rabelo, nº 002, Centro - CEP: 56.840-000, Iguaracy-PE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF Mário Nunes Pereira, 18 B - Centro - Iguaracy - PE, CEP: 56.840-000, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa 55.137.064 LUIZ LEONARDO MARCAL FILHO (SACOLÃO DA n.º 55.137.064/0001-20, CNPI sob ECONOMIA), inscrita no luizfilho.leonardo@hotmail.com / luizfilho.leonardo1@gmail.com, Fone: (87) 99968-7081, com sede na Rua Diomedes Gomes Lopes, nº 515, Bairro: Centro, na cidade de Afogados da Ingazeira-PE, neste ato representado por LUIZ LEONARDO MARÇAL FILHO, inscrito no CPF sob o n.º 50, residente e domiciliado na cidade de Afogados da Ingazeira-PE, de ora em diante denominada CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º035/2025, resolvem celebrar o presente **Contrato**, decorrente **Pregão Eletrônico n.º 025/2025**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, o seguinte:

1 - DO OBJETO

- 1.1 O objeto do presente instrumento contratual é o fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, especificações e exigências contidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- **1.2** Este Instrumento Contratual vincula-se ao Processo Administrativo 035/2025, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3 Discriminação do Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V.TOTAL
118	ACUCAR - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, TIPO CRISTAL, COM ASPECTO COR, CHEIRO PROPRIOS E SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99,3%P/P, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 0,3%P/P, SEM FERMENTACAO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO		300	6,50	1,950,00

PORTAL DA TRANSPARENCIA

thtp://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/40-20250523205635

assinado por: idUser 86

SE137 064 LOTZ LEONARDO MARCAL FILHO:55137 064000120

Assinado de forma digital por 55 137 064 LUIZ LEONARDO MARCAL FILHO:5513706 4000120 Dados: 2025:05.13 06:54:46-03/00'



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



					R\$3.849,40
123	LEITE EM PÓ INTEGRAL	PACO TE 200G	60	7,43	445,80
121	BISCOITO SALGADO TIPO CREM CRAKER CX 20 PCT (400G)	PACOTE	100	6,60	660,00
120	BISCOITO DOCE TIPO MARIA CX 20 PCT (400G)	PACOTE	100	6,70	670,00
119	ADOCANTE DIETETICO - COMPOSTO DE ASPARTAME, LÍQUIDO, ACONDICIONADO EM CAIXA CONTENDO FRASCOS COM 100ML CADA	FRASCO 100ML	12	10,30	123,60

2- DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data da última assinatura, prorrogável na forma do arts. 106 e 107, da Lei nº 14.133, de 2021, conforme natureza do serviço descrita neste Instrumento e no Termo de Referência da presente contratação.

3 - DO PREÇO

- 3.1 O valor global da contratação é de R\$ 3.849,40 (três mil oitocentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos).
- 3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente recebidos de forma definitiva.

4 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025 na classificação abaixo:

04.122.0004.2007.0000/3.3.90.30.00

5 - DO PAGAMENTO

- **5.1** O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, **que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias**, pelo setor Financeiro, após o efetivo fornecimento e mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada por funcionário devidamente DESGIGNADO, NO VALOR CORRESPONDENTE AO QUANTITATIVO COMPROVADAMENTE EXECUTADO.
- **5.1.1** O recibo comprovante do cumprimento do fornecimento deverá ser encaminhado ao setor financeiro para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.
- **5.1.2** O setor responsável encaminhará ao **Setor Financeiro** solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.
- 5.2 O FORNECEDOR ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a sua responsabilidade. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/40-202505232056354
assinado por: idUser 86

第7 064 图 ONARDO ARCAL .HO:5513 64000120

inado de na digital por 137 064 LUIZ INARDO RCAL 10:551370640 20 10s: 2025.05.13 55:09 -03'00'

UARACY SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



- **5.3** Nenhum pagamento será efetuado ao **FORNECEDOR** que esteja em débito para com a **Administração**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.
- **5.4** O **FORNECEDOR** deverá apresentar a secretaria demandante, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:
- 5.4.1 PROVA DE REGULARIDADE com a FAZENDA FEDERAL através de CERTIDÃO NEGATIVA E/OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991.
- 5.4.2 PROVA DE REGULARIDADE para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede da empresa licitante, através da CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual.
- **5.4.3 PROVA DE REGULARIDADE** para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, atravé de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante.
- **5.4.4 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE**, perante o **Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.
- **5.4.5** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, fornecida pelo TST Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o §1° do art. 63 da Lei nº 14.133/21 (Certidão Negativa e/ou positiva com efeito de negativa).
- 5.5 O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA.
- **5.6** 6 Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.
- 5.7 Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha ocorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.
- 6 DO PRAZO, DA ENTREGA, DO LOCAL, DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA 6.1 DO PRAZO: 12 (doze) meses
- 6.2 O RECEBIMENTO se efetivará nos seguintes termos:
- **6.2.1** PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE;
- 6.2.2 DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da



PORTAL DA TRANSPARENCIA

http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/40-20250523205655

assinado por: idUser 86

nado de na digital por 37 064 LUIZ NARDO RCAL IO:55137064 120 os: 5.05.13



qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo Fiscal da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;

- **6.2.3** O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigandose o vencedor a substituí-los no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.
- **6.2.4** Deverá constar tanto do recibo (provisoriamente) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do (s) item (ns) recebido e o local do recebimento.
- **6.2.5** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.
- **6.2.6** A CONTRATADA deverá realizar ENTREGA do objeto de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as condições descritas neste instrumento.

6.3 - GARANTIA DO OBJETO

6.3.1 - Prazo real de validade da contratada para o objeto adjudicado será em conformidade com as normas de boas praticas.

7 - DO REAJUSTE

7.1 - As regras para concessão do reajuste são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

- **8.1** O reequilíbrio econômico financeiro tem como objetivo restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou , ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- **8.2** Considerando a flutuação dos preços do mercado, fica estabelecido que as variações para mais ou para menos dos preços de até 5% (cinco por cento) do valor atual do contrato, não será configurado álea extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais variações pelo preço ofertado. Percentuais superiores aos 5% estabelecidos serão avaliados pela Administração para fins de concessão do reequilíbrio contratual ou não.
- **8.3** Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, eventual desconto ofertado pela Contratada sobre o valor estimado do processo na fase de lances.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

9.1 - As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



PORTAL DA TRANSPARENCIA http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/40-20250523205635 assinado por: idUser 86

937 064 IIZ ONARDO ARCAL .HO:5513 64000120



10 - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante conforme previsão do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2022, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 01 (um) dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 10.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;
- 10.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas e serão designados por meio de Portaria, publicada no DOM.
- 10.4 A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará preferencialmente por meio de e-mail e contato telefônico sem prejuízo de outros meios disponíveis.
- 10.5. As obrigações do Gestor e Fiscal do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12 - DA RESCISÃO

- 12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- **12.1.1** Por ato unilateral e escrito da Administração, conforme previsão do Art. 138, I, da Lei 14.133/2021, nas situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as disposições do § 3º do Art. 137, do mesmo preceito legal, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência e das consequências elencadas no Art. 139 da Lei 14.133/2021;
- 12.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133 de 2021.
- **12.2** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.
- **12.3** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista nos arts. 137, §2º e 138, §2º da Lei 14.133/2021.
- 12.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3 Indenizações e multas.
- 12.5 O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das

PORTAL DA TRANSPARENCIA http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/40-20250523205 assinado por: idUser 86

250523205537 064 500 ARD MARCAL LHO:551 70640001



contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

12.6 - O CONTRATANTE poderá ainda:

- **12.6.1** Nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
- **12.6.2** Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

13 - DAS VEDAÇÕES

- 13.1 É vedado à CONTRATADA:
- 13.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- **13.1.2** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14 - DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 - Devido à unicidade do fornecimento, é vedada a subcontratação.

15 - DAS ALTERAÇÕES

- **15.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 15.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **15.3** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16 - DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

16.1 - O presente CONTRATO terá o visto da Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na Lei nº 14.133, de 2021.

17 - DA PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à **CONTRATADA**, não tendo com a **CONTRATANTE** nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

18.2 - A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização se ocorrer, provisória ou



PORTAL DA TRANSPARENCIA http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/40-2025052320563 assinado por: idUser 86

50 337 064 LBZ EONARDO 1ARCAL ILHO:5513 06400012

ssinado de rma digital por 5 137 064 LUIZ EONARDO. ARCAL LHO:55137064 20120 ados: 125.05.13 5:56:28 -03'00'



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao fornecimento efetivamente realizado.

- 18.3 As PARTES CONTRATANTES obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.
- 18.4 Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 14.133/21 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.
- 18.5 A CONTRATADA será responsáel por todas as obrigaçõs trabalhistas, tributáias e previdenciáias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

19 - DO FORO

19.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure. E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

Iguaracy-PE, 07 de maio de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY

CNPI: 11.368.966/0001-00

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO

CPF:

CONTRATANTE

55 137 064 LUIZ LEONARDO

MARCAL

FILHO:55137064000120

Assinado de forma digital por 55 137 064

LUIZ LEONARDO MARCAL

FILHO:55137064000120 Dados: 2025.05.13 06:56:48 -03'00'

55.137.064 LUIZ LEONARDO MARCAL FILHO (SACOLÃO DA ECONOMIA)

CNPJ: 55.137.064/0001-20

LUIZ LEONARDO MARCAL FILHO

CPF:

CONTRATADO

